

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3949.2025.AC 84.PE.0104.SAD.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025
SEI Nº 0030308307.000124/2024-51

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação Marcela Freitas da Costa Salles, designado(a) por meio da Portaria , publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao Documento de Abertura de Processo Licitatório (Doc. SEI 62218181) do INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, e com a respectiva autorização do DHSE - Diretoria do Hospital do Servidor, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o Fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo **ÁCIDO CÍTRICO - CATEGORIA PA, TEOR DE 99%, FITA MICROPORE, CAIXA PLÁSTICA E OUTROS**, visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado - HSE/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O(s) item(ns) 09 ao 26 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.
- 1.4. O(s) item(ns) 05 ao 08 são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 744.240,4767 (setecentos e quarenta e quatro reais, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)**, distribuído na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3 . 3 . 9 0

FONTE DE RECURSO: 0753

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 744.240,4767

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Pessoas Físicas;

3.4.11. Agricultor Familiar / Produtor Rural.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa aos documentos do processo, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de rosto anexa aos documentos do processo quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

7.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto anexa aos documentos do processo, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa aos documentos do processo, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o item 9.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir o procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo B do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema ou enviados para o e-mail indicado na folha de rosto aos documentos do processo, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou

inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de registro dos dispositivos médicos ofertados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União.**
- b) Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;**
- c) A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;**
- d) O licitante deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual os Dispositivos Médicos são comercializados. No caso de serem importados, também deverá informar o país de origem do mesmo;**
- e) Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;**
- f) A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, quando solicitado, os catálogos/ folders, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante;**
- g) O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico.**

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;**
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;**

- c) contêm preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contêm falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do item 13.17 deste Edital.;
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13.12. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

13.12.1. Antes da análise da amostra, o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de prosseguimento à etapa de amostras.

13.12.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

13.13. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

13.14. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

13.15. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

13.16. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 13.5 e 13.12.

13.17. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema PE- Integrado.

13.18. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

14.4.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

14.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

14.4.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.4.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de **DISPOSITIVO MÉDICO HOSPITALAR**.

14.4.4.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14.4.4.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.4.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.4.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.4.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado, ou enviada para o e-mail indicado na folha de rosto anexa aos documentos do processo, com cópia para o e-mail alternativo, constante da folha de rosto.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos

que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 7.12.4.

18.3.1. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- d) Anexo III - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) .

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 28 de fevereiro de 2025.

Marcela Freitas da Costa Salles

Agente de Contratação - AC 84

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3949.2025.AC 84.PE.0104.SAD.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025
SEI Nº 0030308307.000124/2024-51



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0030308307.000124/2024-51

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo ÁCIDO CÍTRICO - CATEGORIA PA, TEOR DE 99%, FITA MICROPORE, CAIXA PLÁSTICA E OUTROS, visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado - HSE/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

ITENS DE COTAS PRINCIPAIS

Item	Código e-fisco	CATMAT	Isento de ICMS	Descrição	Quant	Unid. de medida	Valor unitário	Valor total
01	474665-1	616013	Não	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G - COM INDICADOR UMIDADE, FORMATO ANATOMICO COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELASTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS PARA MELHOR DISTRIBUICAO DE LIQUIDOS-TRANSFER-	45.188	UN	R\$ 2,5688	R\$ 116.078,9344



				AYER- FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, PARA PESO DE 70 A 90KG E CINTURA ENTRE 80A150CM,PACOTE COM 8 UNIDADES - REGISTRO NO MS				
02	474667-8	616014	Não	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO EG - COM INDICADOR UMIDADE, FORMATO ANATOMICO COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELASTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS PARA MELHOR DISTRIBUICAO DE LIQUIDOS- TRANSFER-LAYER- FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, PARA PESO ACIMA DE 90KG E CINTURA ENTRE 110A165CM,PACOTE COM 7 UNIDADES - REGISTRO NO MS	33.658	UN	R\$ 1,7850	R\$ 60.079,5300
03	199057-8	616015	Não	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA ADULTO - COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTIUMIDADE,POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, TAMANHO XG	55.694	UN	R\$ 1,4533	R\$ 80.940,0902
04	223864-0	619188	Sim	HEMOSTATICO ABSORVIVEL - EM CELULOSE OXIDADA REGENERADA, EM FIBRAS DISPOSTO EM CAMADAS PODENDO SER UTILIZADO EM TUFOS, BACTERICIDA, NO TAMANHO (5 X 10) CM, CAIXA COM 10 ENVELOPES, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO EM VIGOR	285	UN	R\$ 459,3700	R\$ 130.920,4500

ITENS DE COTAS RESEVADAS

Item	Código e fisco	CATMAT	Isento de ICMS	Descrição	Quant	Unid. de medida	Valor unitário	Valor total
05	474665-1	616013	Não	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G - COM INDICADOR UMIDADE, FORMATO ANATOMICO COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELASTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS PARA MELHOR DISTRIBUICAO DE LIQUIDOS- TRANSFER-LAYER- FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, PARA PESO DE 70 A 90KG E CINTURA ENTRE 80A150CM,PACOTE COM 8 UNIDADES - REGISTRO NO MS	15.062	UN	R\$ 2,5688	R\$ 38.691,2656
06	474667-8	616014	Não	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO EG - COM INDICADOR UMIDADE, FORMATO ANATOMICO COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELASTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS PARA MELHOR DISTRIBUICAO DE LIQUIDOS- TRANSFER-LAYER- FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, PARA PESO ACIMA DE 90KG E CINTURA ENTRE 110A165CM,PACOTE COM 7 UNIDADES - REGISTRO NO MS	11.219	UN	R\$ 1,7850	R\$ 20.025,9150
07	199057-8	616015	Não	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA ADULTO - COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTIUMIDADE,POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, TAMANHO XG	18.564	UN	R\$ 1,4533	R\$ 26.979,0612
08	223864-0	619188	Sim	HEMOSTATICO ABSORVIVEL - EM CELULOSE OXIDADA REGENERADA, EM FIBRAS DISPOSTO EM CAMADAS PODENDO SER UTILIZADO EM TUFOS, BACTERICIDA, NO TAMANHO (5 X 10) CM, CAIXA COM 10 ENVELOPES, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO EM VIGOR	95	UN	R\$ 459,3700	R\$ 43.640,1500

ITENS EXCLUSIVOS

Item	Código e-fisco	CATMAT	Isento de ICMS	Descrição	Quant	Unid. de medida	Valor unitário	Valor total
09	1474820	400559	Não	ACIDO CITRICO - CATEGORIA P.A., TEOR DE 99%, ASPECTO: CRISTAIS BRANCOS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, DADOS DA EMBALAGEM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	12	Pacote com 01 kg	R\$ 55,0000	R\$ 660,0000
10	2299658	416083	Não	CAIXA PLASTICA - PLASTICO RIGIDO, MEDINDO ALTURA 32 CM X LARGURA 42 CM X COMPRIMENTO 62 CM, COM TAMPA, DE COR OPACA, RETANGULAR, PARA DESINFECÇÃO DE MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 70 LITROS	05	UN	R\$ 93,9000	R\$ 469,5000
11	216186	438503	Não	DRENO PENROSE/KERR - EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, DE FORMATO TUBULAR, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS LISO, TIRA LONGITUDINAL, 60MM DE LARGURA OU N-. 03, FORMATO TUBULAR, DE USO UNICO,ESTERIL E DESCARTAVEL, PARA SUCÇÃO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	104	UN	R\$ 2,0300	R\$ 211,1200
12	1885774	452018	Não	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA ESTERILIZAÇÕES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE, TIPO NÃO- TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE (75X75)CM, INCINERÁVEL E RECLÁVEL,ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEÍDO, VAPOR SATURADO OU PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO,ACONDICIONADO EM CAIXA	10.880	UN	R\$ 1,0100	R\$ 10.988,8000



Secretaria
de Administração

Secretaria de Administração		GOVERNO DE PERNAMBUCO		Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP				
	3017290	452017	Não	<p>EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA ESTERILIZAÇÃO - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE, TIPO NÃO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE (150X150) CM, INCINERÁVEL E RECICLAVEL, ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA</p>	6.210	UN	R\$ 6,4767	R\$ 40.220,3070
14	186139	472839	Não	<p>EQUIPO ARTERIAL PARA HEMODIÁLISE - A SER CONECTADO AO PACIENTE E AO DIALISADOR POR CONECTORES TIPO LUER- LOCK, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL APIROGENICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA</p>	1.056	UN	R\$ 9,2000	R\$ 9.715,2000
15	3749053	620163	Não	<p>ESCOVA CIRÚRGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLÁSTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM EXTERNA</p> <p>COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE</p>	15.325	UN	R\$ 1,6063	R\$ 24.616,5475
16	3009866	226426	Não	<p>ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - CERDAS EM NYLON, HASTE DE ACO INOXIDAVEL, 7MMX40CM, PARA MATERIAIS DE MICRO LUMEN, AUTOCLAVAVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 03 UNIDADES, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES</p>	46	UN	R\$ 67,9400	R\$ 3.125,2400
17	5171873	473659	Não	<p>ESPACADOR - PARA ADMINISTRAÇÃO DE BRONCODILATADORES INALATÓRIOS, ADULTO, DOSIMETRADO, VALVULADO E COM MÁSCARA DE SILICONE, CAPACIDADE 250 A 300 ML</p>	436	UN	R\$ 18,1500	R\$ 7.913,4000
18	1743562	472026	Não	<p>EXTENSOR DE EQUIPOS - EXTENSOR DE EQUIPOS, COM 20 CM DE COMPRIMENTO</p>	5.453	UN	R\$ 1,3350	R\$ 7.279,7550
19	4040791	466646	Não	<p>EXTENSOR - DUPLA VIA 20CM COM LUER DE ROTAÇÃO COM DOIS CONECTORES VALVULADOS, EM POLICARBONATO LIVRE DE PVC E LATEX, COM ROSCA DE TRATAMENTO LUER LOCK,, COM PRESSÃO NEGATIVA INFERIOR A 0,06,, ADAPTADO A TODAS AS SERINGAS, LIVRE DE AGULHAS, LIVRE DE PVC E LÁTEX, SISTEMA FECHADO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR PRESSAO DE BOMBA DE INFUSÃO ACIMA DE 999 COM GARANTIA DE TROCA NO PACIENTE DE 72 HORAS</p>	18.882	UN	R\$ 0,5800	R\$ 10.951,5600



Secretaria
de Administração

20	4266765	452355	Não	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	2.532	RL	R\$ 5,195	R\$ 13.153,7400
21	2230950	453798	Não	FITA MICROPORE - MEDINDO (25 MM X 10 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO M	1.744	RL	R\$ 1,9900	R\$ 3.470,5600
22	1930273	437882	Não	FITA MICROPORE - MEDINDO 50 MM X X 10 M, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO M	4.097	RL	R\$ 3,7980	R\$ 15.560,4060
23	294608-4	619188	Não	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM PVC CRISTAL, TAMPA EM ROSCA RAPIDA COM VALVULA DE SEGURANCA PARA PRESSOES DE APROXIMADAMENTE 17 POL/HG E VALVULA AR.CONTENDO DUAS EXTENSOES EM PVC CRISTAL COM 2,5 M, CONTENDO IDENTIFICACAO PACIENTE/ VACUO, DISPONDO EM CADA EXTENSAO UM CLAMP, UM CONECTOR UNIVERSAL EM PVC E UM ADAPTADOR DE 14"NA VIA DE ASPIRACAO, DEVE POSSUIR UMA BASE DE APOIO VERTICAL.,COM CAPACIDADE DE 1.000 ML,GRADUADO DE 100/100 ML,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONF. LEGISLACAO VIGENTE	375	UN	R\$ 22,2800	R\$ 8.355,0000
24	223860-8	431253	Sim	HEMOSTATICO ABSORVIVEL - EM CELULOSE OXIDADA REGENERADA, EM MALHA Densa QUE SUPORTA SUTURA, BACTERICIDA, NO TAMANHO (7,5 X10) CM, CAIXA COM 12 ENVELOPES, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO EM VIGOR	216	UN	R\$ 155,0000	R\$ 33.480,0000
25	103674-2	318871	Não	ISOLADOR - ISOLADOR DE PRESSAO, PARA MAQUINA HEMODIALISADORA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	1.656	UN	R\$ 0,9633	R\$ 1.595,2248

Secretaria de Administração				GOVERNO DE PERNAMBUCO GOVERNOS PARA A AVANÇADA CÂMPOS		GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP		da Central de Licitações do Estado - GGCLE Gerência de Licitações de Fornecimento Centralizadas - GLIFC Agente de Contratação 84	
26	189256-8	607056	Não	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL- COMPONENTES PARA CIRURGIA UNIVERSAL BASICA, C/02- AVANTAIS CIRURG.SMS,02 OPERATORIOS, EM 02 CAMPOS LATERAIS SMS 1,40X1,00M C/FITA HIPOALERG.REFORCO IMPERMEAVEL E ABSORVENTE, DESCARTAVEL ESTERIL, 01 CAMPO SUPERIOR SMS 2,00X1,40M C/FITA HIPOALERG. REFORCO IMPERMEAVEL E ABSORVENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS;01 CAMPO INFERIOR SMS 2,00X1,40M C/ FITA HIPOALERG. REFORCO IMPERMEAVEL E ABSORVENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 INDIVIDUAL, 01 BORNAL, 02 PRESILHAS PARA BISTURI.DEMAIS DETALHES CONF. SOLICITACAO/EDITAL		576	Kit	R\$ 60,9700	R\$ 35.118,7200

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.2. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto por item, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação

da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo **ÁCIDO CÍTRICO - CATEGORIA PA, TEOR DE 99%, FITA MICROPORE, CAIXA PLÁSTICA E OUTROS**, comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6.DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7.DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1.É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

2.8.DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido (materiais médico hospitalares), são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor

familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei 11.326/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento,

distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

- a) O acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas Técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores, de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;
- b) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- c) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;
- d) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.
- e) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
- f) Para garantir a qualidade, segurança e eficácia os seguintes requisitos são ainda obrigatórios:
 1. Registro na ANVISA;
 2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 3. Certificação do INMETRO;
 4. Conformidade com a ISO 13485;
 5. Normas Técnicas Específicas;
 6. Diretrizes de Boas Práticas de Fabricação (BPF);
 7. Requisitos de Rotulagem.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos bens será realizada de forma continuada, trimestralmente, no prazo de até o dia 10 de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de

acordo com os quantitativos estimados para cada parcela nas futuras ordens de fornecimento.

3.2.2. Os produtos serão entregues na unidade abaixo indicadas, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

UNIDADE	ENDEREÇO
Núcleo de Apoio de Almojarifado - NALM/HSE	Rua do Espinheiro, nº 146, Espinheiro

3.2.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

3.2.4. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.5. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.2.5.b não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento;

3.2.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.9. Na entrega dos Dispositivos Médicos deverão ser verificados:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado através do e-fisco na tabela constante do item 1.3, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 deste Termo de Referência;

b) Os Dispositivos Médicos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

3.2.10. Os Dispositivos Médicos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.11. Os prazos de validade dos dispositivos médicos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração.

3.2.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.13. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.14. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item 3.2.11, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca";

3.2.15. No ato da entrega dos produtos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.16. Caso o produto referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item 3.2.11, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.17. No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada do Dispositivo Médico ofertado e correlacionar com o registro apresentado do

número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características específicas.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 744.240,4767 (setecentos e quarenta e quatro reais, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) distribuídos nos seguintes itens:

- a) Item I (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 116.078,9344 (cento e dezesseis mil, setenta e oito reais e noventa e três centavos);
- b) Item II (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 60.079,5300 (sessenta mil, setenta e nove reais e cinquenta e três centavos);
- c) Item III (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 80.940,0902 (oitenta mil, novecentos e quarenta reais e nove centavos);
- d) Item IV (cota principal) – Valor estimado total – R\$ 130.920,4500 (cento e trinta mil, novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos);
- e) Item V (reservado para Micro, Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual) – Valor estimado total – R\$ 38.691,2656 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos);
- f) Item VI (reservado para Micro, Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual) – Valor estimado total – R\$ 20.025,9150 (vinte mil, vinte e cinco reais e noventa e um centavos);
- g) Item VII (reservado para Micro, Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual) – Valor estimado total – R\$ 26.979,0612 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e seis centavos);
- h) Item VIII (reservado para Micro, Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual) – Valor estimado total – R\$ 43.640,1500 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quinze centavos);
- i) Item IX (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 660,0000 (seiscentos e sessenta reais);
- j) Item X (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 469,5000 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
- k) Item XI (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 211,1200 (duzentos e onze reais e doze centavos);
- l) Item XII (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 10.988,8000 (dez mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);

- m) Item XIII (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 40.220,3070 (quarenta mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos);
- n) Item XIV (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 9.715,2000 (nove mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos);
- o) Item XV (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 24.616,5475 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos);
- p) Item XVI (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 3.125,2400 (três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos);
- q) Item XVII (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 7.913,4000 (sete mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos);
- r) Item XVIII (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 7.279,7550 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
- s) Item XIX (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 10.951,5600 (dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos);
- t) Item XX (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 13.153,7400 (treze mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos);
- u) Item XXI (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 3.470,5600 (três mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos);
- v) Item XXII (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 15.560,4060 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos);
- w) Item XXIII (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 8.355,0000 (oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais);
- x) Item XXIV (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 33.480,0000 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);
- y) Item XXV (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 1.595,2248 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos);
- z) Item XXVI (cota exclusiva) – Valor estimado total – R\$ 35.118,7200 (trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e dois centavos);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1.As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - **IASSEPE**

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 0753

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 744.240,4767

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos **ITENS** forem superiores a 80 mil reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens 9 a 26 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI).

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 5 a 8 desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo do(s) itens 1 a 4 originais, uma vez que amplia a competitividade e auferir às micro e pequenas empresas o direito da ampla concorrência.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADA

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que este modo é o que melhor se adequa aos parâmetros utilizados no PE Integrado, conferindo maior transparência aos atos administrativos.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro dos dispositivos médicos ofertados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5.2.2.1.2. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.1.3. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive

normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

5.2.2.1.4. O licitante deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual os Dispositivos Médicos são comercializados. No caso de serem importados, também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.2.1.5. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.6. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, quando solicitado, os catálogos/ folders, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante;

5.2.2.1.7. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico.

5.2.3. DA AMOSTRA

5.2.3.1. Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade do produto/solução ofertado(a) para o atendimento da necessidade pública, será exigida amostra para todos os itens, em virtude de ser necessário testes dos itens visto que, tais produtos serão utilizados nos pacientes internados e/ou no auxílio complementar de exames. A análise física se dá com o objetivo de garantir que os materiais apresentados atendam em suas especificidades no tocante de resistência, maleabilidade, dureza, tração, impermeabilidade, segurança, rigidez, maciez, vedação e outros.

5.2.3.2. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante.

5.2.3.3. Havendo o aceite da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo

agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

5.2.3.4. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.2.3.5. A amostra deverá ser apresentada no NALM - Núcleo de Almoxarifado, no endereço: Rua do Espinheiro, nº 146, CEP: 52020-213, Bairro: Espinheiro - Recife, no horário das 08:00h às 16:00h, mediante agendamento através do telefone: 3183-4653.

5.2.3.6. Quando a amostra for enviada por via postal, a postagem deverá ser realizada no prazo previsto no item 5.3.3., devendo a licitante comunicar ao pregoeiro a data da postagem.

5.2.3.7. A(s) amostra(s) deverá(ão) obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

- 1) número do Processo Licitatório;
- 2) número correspondente ao(s) item(ns) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
- 3) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;
- 4) nome completo e número do telefone do representante do licitante.

5.2.3.8. A amostra consistirá em apresentar:

- a. Compatibilidade da amostra com o produto exigido;
- b. Qualidade do produto (ficha técnica de parecer);
- c. Prazo de validade se (necessário);
- d. Se a amostra está de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

Itens	Código	Descrição	Qnt.
1 e 5	474665-1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO G - COM INDICADOR UMIDADE, FORMATO	01



ANATÔMICO COM BARREIRAS LATERAIS
ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS
PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS
REPOSICIONÁVEIS PARA MELHOR
DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS-TRANSFER-
LAYER- FLOCOS DE GEL SUPER
ABSORVENTES, PARA PESO DE 70 A 90KG E
CINTURA ENTRE 80A150CM,PACOTE COM 8
UNIDADES - REGISTRO NO MS

		FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO EG - COM INDICADOR UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS-TRANSFER- LAYER- FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, PARA PESO ACIMA DE 90 KG DE CINTURA ENTRE 110A165CM,PACOTE COM 7 UNIDADES - 01 REGISTRO NO MS	
2 e 6	474667-8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA ADULTO - COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO,PELÍCULA ANTI UMIDADE,POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, COBERTURA EXT.IMPERMEÁVEL,ELÁSTICO NAS PERNAS,FORMATO ANATÔMICO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, TAMANHO XG	01
4 e 8	223860-8	HEMOSTATICO ABSORVIVEL - EM CELULOSE OXIDADA REGENERADA, EM MALHA DENSA QUE SUPORTA SUTURA, BACTERICIDA, NO TAMANHO (7,5 X10) CM, CAIXA COM 12 ENVELOPES, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	01
9	147482-0	ACIDO CITRICO - CATEGORIAP.A., TEOR DE 99%, ASPECTO:CRISTAIS BRANCOS, EMBALAGEM APROPRIADAPARA O PRODUTO, DADOS DAEMBALAGEM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO / VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	01

		<p>CAIXA PLÁSTICA - PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO ALTURA 32 CM X LARGURA 42 CM X COMPRIMENTO 62 CM, COM TAMPA, DE COR OPACA, RETANGULAR, PARA DESINFECÇÃO DE MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS, CAPACIDADE</p>	01
		<p>APROXIMADA DE 70 LITROS</p>	
11	21618-6	<p>DRENO PENROSE/KERR - EM LATEX NATURAL, FLEXÍVEL, ATOXICO, APIROGENICO, DE FORMATO TUBULAR, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS LISO, TIRA LONGITUDINAL, 60MM DE LARGURA OU N-03, FORMATO TUBULAR, DE USO UNICO, ESTERIL E DESCARTAVEL, PARA SUÇÃO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS</p>	01
12	188577-4	<p>EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA ESTERILIZAÇÃO - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE, TIPO NÃO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE (75X75)CM, INCINERÁVEL E RECLÁVEL, ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEHÍDO, VAPOR SATURADO OU PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ACONDICIONADO EM CAIXA</p>	01

13	301729-0	<p>EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA ESTERILIZAÇÃO - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE</p> <p>CONTROLADA, GRAMATURA LEVE, TIPO NÃO- T E C I D O , EMBALAGEM EM FOLHAS, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE (150X150)CM, INCINERÁVEL E RECICLÁVEL, ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE OXIDO DE ETILENO, GAS 01</p> <p>FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA</p>
14	18613-9	<p>EQUIPO ARTERIAL PARA HEMODIÁLISE - A SER 01</p> <p>CONECTADO AO PACIENTE E AO DIALISADOR POR CONECTORES TIPO LUER- LOCK, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL APIROGENICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, FABRICAÇÃO,</p> <p>PROCEDÊNCIA</p>
15	374905-3	<p>ESCOVA CIRÚRGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLÁSTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI- SEPSIA, EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE 01</p>
16	300986-6	<p>ESCOVA PARA LIMPEZA DEMATERIAL - CERDAS EM NYLON, HASTE DE ACOINOXIDAVEL, 7MMX40CM, PARA MATERIAIS DE MICRO LUMEN, AUTOCLAVAVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 03 UNIDADES, EMBALAGEM 01</p> <p>DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES</p>
17	517187-3	<p>ESPACADOR - PARA ADMINISTRAÇÃO DE BRONCO DILATADORES INALATÓRIOS ADULTO, DOSIMETRADO, VALVULADO E COM MÁSCARA DE SILICONE, CAPACIDADE 250A300 ML 01</p>

18	1743562	EXTENSOR DE EQUIPOS - EXTENSOR DE EQUIPOS, COM 20 CM DE COMPRIMENTO	01
19	4040791	EXTENSOR - DUPLA VIA 20CM COM LUER DE ROTAÇÃO COM DOIS CONECTORES VALVULADOS, EM POLICARBONATO LIVRE DE PVC E LATEX, COM ROSCA DE TRATAMENTO LUER LOCK,, COM PRESSÃO NEGATIVA INFERIOR A 0,06,, ADAPTADO A TODAS AS SERINGAS, LIVRE DE AGULHAS, LIVRE DE PVC E LATEX, SISTEMA FECHADO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR PRESSÃO DE BOMBA DE INFUSÃO ACIMA DE 999 COM GARANTIA DE TROCA NO PACIENTE DE 72 HORAS.	01
20	4266765	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	01
21	2230950	FITA MICROPORE - MEDINDO (25 MM X 10 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO M	01
22	1930273	FITA MICROPORE - MEDINDO 50MM X X 10 M, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO M	01



23	2946084	FRASCO COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA - EM PVC CRISTAL, TAMPA EM ROSCA RÁPIDA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PRESSÕES DE APROXIMADAMENTE 17 POL/HG E VALVULA AR.CONTENDO DUAS EXTENSÕES EM PVC CRISTAL COM 2,5 M, CONTENDO IDENTIFICACAO PACIENTE/VÁCUO, DISPONDO EM CADA EXTENSÃO UM CLAMP, UM CONECTOR UNIVERSAL EM PVC E UM ADAPTADOR DE 14"NA VIA DE ASPIRAÇÃO, DEVE POSSUIR UMA BASE DE APOIO VERTICAL.,COM CAPACIDADE DE 1.000 ML,GRADUADO DE 100/100 ML,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE.	01
24	223860-8	HEMOSTATICO ABSORVIVEL - EM CELULOSE OXIDADA REGENERADA, EM MALHA DENSA QUE SUPORTA SUTURA, BACTERICIDA, NO TAMANHO (7,5 X10) CM, CAIXA COM 12 ENVELOPES, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO EM VIGOR	01
25	1036742	ISOLADOR - ISOLADOR DE PRESSÃO, PARA MÁQUINA HEMODIALISADORA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	01
26	1892568	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - COMPONENTES PARA CIRURGIA UNIVERSAL BÁSICA, C/02 AVENTAIS CIRURG.SMS,02 CAMPOS OPERATÓRIOS, EM 02 CAMPOS LATERAIS SMS 1,40X1,00M C/FITA HIPOALERG.REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 CAMPO SUPERIOR SMS 2,00X1,40M C/FITA HIPOALERG.REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS;01 CAMPO INFERIOR SMS 2,00X1,40M C/FITA HIPOALERG.REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC.LEI 79094/77 INDIVIDUAL, 01 BORNAL, 02 PRESILHAS PARA BISTURI.DEMAIS DETALHES CONF. SOLICITAÇÃO/EDITAL.	01

5.2.3.9. Deverão ser apresentadas amostras para o(s) item(s) relacionado(s) acima , devendo ser observados como critérios objetivos na análise, respectivamente:

5.2.3.10. Os produtos apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

5.2.3.11. Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes durante este procedimento.

5.2.3.12. Os produtos que servirem de AMOSTRAS não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

5.2.3.13. A amostra será examinada e avaliada pelo Setor GMMH HSE/PE, bem como, pela área (Especialidade) pertinente ao insumo que lhe couber a utilização dentro da assistência em saúde, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, garantida a publicidade de todos os atos e quaisquer interessados.

5.2.3.14. Após a entrega, o setor GMMH do órgão Hospital do Servidor do Estado responsável pela análise , no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada.

5.2.3.15. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

5.2.3.16. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (e- mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

5.2.3.17. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.2.3.18. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado um licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.19. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.2.3.20. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO é de responsabilidade exclusivista do Setor GMMH do órgão Hospital do Servidor do Estado.

5.2.3.21. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para a Administração, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o órgão isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art. 20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

5.3.2.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.5. Será considerado compatível em características o fornecimento de DISPOSITIVO MÉDICO HOSPITALAR.

5.3.2.6. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

5.3.2.7. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.8. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por prover a garantia da experiência no fornecimento do item pelo licitante.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO CONTRATO

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. O fornecimento do bem é enquadrado como continuado, tendo em vista que visam garantir que os pacientes tenham acesso aos tratamentos de que precisam, especialmente para condições crônicas ou graves. Interrupções no fornecimento podem ter sérias consequências para a saúde dos pacientes, levando a complicações, piora dos sintomas e até mesmo colocando vidas em risco.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.2.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1 As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao Edital da presente licitação.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1 As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art.96 e seguintes da LEI nº 14.133, de 2021), pelas seguintes razões expostas neste termo de referência: baixo complexidade e vultuosidade.

6.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública

6.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, na minuta do contrato, anexa ao Edital.

6.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração, no endereço definido no contrato.

6.7.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do Gerência Administrativa e Financeira Hospitalar – GAFH. conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

6.7.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do Núcleo de Apoio ao Almojarifado – NALM , conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do certame.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B– Modelo de proposta

Anexo C - ETP

Recife, 03 de fevereiro de 2025.

Joana D´Arc de Araújo

Mat. 85598-03

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 12/02/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 21/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à **NOTA DE EMPENHO** n°

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca/fabricante	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) ¹	Preço Total ²
1									
2									
Valor Total do Item									

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.

2. Em se tratando de produto elencado em normas que impliquem desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

Validade da proposta: Conforme edital.

Demais condições comerciais: Conforme edital.

Data: __/__/202

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Número SEI: 0030308307.000124/2024-51 Órgão/Entidade:

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Setor/Requisitante do Órgão: GMMH – HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HSE/PE Responsável Técnico:

Joana D'arc de Araújo - Matrícula 85598/03

Equipe de planejamento da demanda: Joana D'arc de Araújo - COREN PE 66261 Fone (81)
3183.4545

E-mail institucional: mmhopme.hse@gmail.com

PREÂMBULO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) para este caso é obrigatório, conforme aponta o art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, considerando a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciará o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo os elementos mínimos necessários, conforme preconizado no art.18, § 1º da Lei 14.133/2021, haja vista o fornecimento de insumos de Materiais Médico Hospitalares, visando atender as demandas de diversos setores, tais como: Ambulatório, Centro de Medicina Preventiva (CEMPRE - Sala de Vacinas, Programa de Bariátrica, Programa de Hipertensão), Hospital Dia, Emergência Clínica (Adulto/Pediatria) / Emergência Ortopédica (Adulto/Pediatria), Internamento Clínico/Cirúrgico, Bloco Cirúrgicos Geral e Bloco de Pequenas Cirurgias, Central de Material e Esterilização/ Desinfecção (CME/D), Serviço de Transporte Hospitalar (SeTrans), Serviços de Imagens (Endoscopia, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Mapa Cardiológico, Teste Ergométrico, Ultrassonografia, Radiologia, Tomografia), Unidades de Terapia Intensiva (UTI's I, II e III), Serviço de Hemodiálise, Serviço de Fisioterapia Ambulatorial, Serviço Laboratorial do Hospital do Servidor do Estado de Pernambuco - HSE.

1. Descrição da necessidade de contratação

1.1 A abertura do presente processo licitatório objetiva propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos de saúde, em estágios agudos e/ou crônicos, com o objetivo de manter assistência nos cuidados de Alta, Média e Baixa Complexidade para o público, através da prestação de assistência à saúde pelo SASSEPE.

1.2 Trata-se de material médico hospitalar (MMH) a serem utilizados nos atendimentos dos setores: Ambulatorial, Internamentos Clínico, Intensivo e Emergencial (Adulto/Pediátrico), correspondendo tal aquisição imprescindível para uma assistência de qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários deste hospital. Dessa forma, o objeto de que trata

este estudo, tem sua importância por se tratar de material essencial para o tratamento dos pacientes assistidos, cuja ausência poderá retardar o diagnóstico/ tratamento, bem como colocar em risco suas vidas.

1.3 O sucesso do processo licitatório viabilizará as condições necessárias para proporcionar tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para a rede credenciada, ensejando deste modo a racionalização de recursos colocados à disposição do HSE.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

2.1 O planejamento é crucial para garantir a eficiência dos processos de compras, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos. Um planejamento adequado é essencial para evitar falhas e minimizar riscos, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.2 De modo a indicar o alinhamento deste Processo Licitatório com o planejamento da Gerência de Material Médico Hospitalar do Hospital dos Servidores do Estado (GMMH HSE), em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é válido informar que a aquisição do Material Médico Hospitalar (MMH) guarda o alinhamento entre os processos a serem elaborados pelo planejamento da Gerência de Material Médico Hospitalar do Hospital dos Servidores do Estado (GMMH HSE), sendo identificado no Plano de Contratação Anual (PCA), documento que consolida todas as contratações que o órgão/entidade pretende realizar ou prorrogar no ano seguinte, contemplando bens, serviços, obras e soluções tecnológicas por meio da Lei Federal de Licitações e Contratos Nº 14.133/21, e na forma do Decreto Nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

3. Descrição dos requisitos da contratação

I. Ao analisar as opções para solução da necessidade da administração em realizar o fornecimento em questão, verifica-se que a aquisição dos insumos é a mais utilizada pelos órgãos da Administração Pública, considerando que a necessidade é variável e proporcional à demanda utilizada através do fornecimento de aquisição de Materiais Médico Hospitalares, sendo, portanto, a mais comum do mercado, visto que os insumos em sua grande maioria são de uso único e individual (exemplo: agulhas, gazes, compressas, luvas e outros), apresenta-se assim vantajosa a aquisição de insumos descartáveis ao invés do envio dos pacientes a rede credenciada.

II. A contratada fornecerá os Materiais Médico Hospitalar (MMH), mediante o cumprimento de exigências a serem incluídas no Termo de Referência (descrição);

III. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente:

- A) Certificação Compulsória
- B) Registro na ANVISA
- C) Normas ABNT NBR
- D) RDC 185/2001

IV. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

V. RDC nº 59 – Anvisa, de 27 de junho de 2000, que determina a todos os fornecedores de produtos médicos/ insumos o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos.

3.1 Ao analisar as opções para solução dos requisitos de contratação, há duas possibilidades viáveis: por fornecimento ou por registro de preços. Ao realizar análise pormenorizada das contratações anteriores, foram pontuadas desvantagens na utilização do Sistema de Registro de Preços.

Segundo Marçal Justen Filho, os grandes inconvenientes do registro de preços são a incompletude e a obsolescência:

“A obsolescência, caracteriza-se pela defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado. (...) A incompletude é o efeito reflexo da padronização imposta pelo registro de preços. (...). Muitas vezes, o registro contempla produtos com especificações ou qualidades genéricas, que não atendem a necessidades específicas.”

Ademais, os preços apresentados na Ata de Registro de Preços apresentam-se com valores superiores ou inferiores aos praticados no momento da aquisição, haja vista a inflação ou flutuação de mercado, gerando a dependência de fornecedores e a suscitando a necessidade de Reequilíbrio Econômico-Financeiro na contratação – o que gera complexidade administrativa – e possíveis ocorrências de rescisão unilateral por parte do contratado, correndo o risco, ainda, de deixar a unidade hospitalar desabastecida e pacientes encaminhados à rede credenciada, o que gera dispêndio exorbitante aos cofres públicos e traz vulnerabilidade aos beneficiários que já se encontram em fragilidade em decorrência dos problemas de saúde. Frente a este problema, o sistema de registro de preços trabalha com uma rigidez que dificulta a adaptação a novas necessidades ou a inclusão de novos itens após o fechamento do registro, o que pode levar à inadequação frente às necessidades reais e atuais do órgão, uma vez que ocorre problemas inesperados no hospital, ocasionando na importância de maior flexibilidade no decurso da contratação. Para além disso, o processo de registro de preços pode estar sujeito a riscos de fraudes e práticas de colusão entre fornecedores, que podem acordar entre si preços superiores ao mercado, prejudicando a economia esperada, conforme previsibilidade no Plano de Contratação Anual.

Nesse diapasão, o fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de um serviço essencial e de necessidade constante para os pacientes do Hospital dos Servidores do Estado (HSE). No contexto específico de material médico hospitalar (dispositivos médicos), essa classificação se justifica, pela natureza prolongada ou recorrente da necessidade de tratamento por parte de muitos pacientes atendidos pela instituição.

A desvantagem do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente aquisição, destinadas ao fornecimento continuado, é substancial e pode ser justificada com base em diversos aspectos técnicos e operacionais que afetam diretamente a eficiência, a segurança do fornecimento e a economia dos recursos públicos.

Em primeiro lugar, o SRP não garante a entrega imediata e continuada dos materiais, o que é um requisito essencial para o fornecimento contínuo, especialmente em áreas críticas como saúde pública. O sistema permite que a administração pública registre os preços para futuras aquisições, mas não assegura o compromisso imediato de fornecimento, uma vez que a entrega dos produtos depende da emissão de pedidos por parte da administração e da capacidade do fornecedor em atender à demanda no momento necessário. Isso pode gerar incertezas na regularidade do abastecimento, resultando em desabastecimentos ou atrasos que podem comprometer o tratamento de pacientes e a eficácia dos programas de saúde pública.

Além disso, o ciclo de mercado dos materiais de saúde pode sofrer variações significativas no curto e médio prazo, devido a fatores como a flutuação cambial e mudanças na política de preços dos fabricantes. No SRP, o preço registrado pode se desatualizar rapidamente, tornando a relação entre preço e mercado defasada. Quando isso ocorre, a administração pública pode estar vinculada a preços que não refletem mais o contexto de mercado, o que pode tanto inviabilizar o fornecimento por parte das empresas, quanto resultar em superfaturamento ou desvantagens econômicas para o poder público.

Adicionalmente, o SRP envolve risco de adesão excessiva ou indiscriminada de órgãos públicos, uma vez que a legislação permite que diversas entidades se beneficiem de um único registro de preços. Em se tratando de materiais de saúde, cujo controle de demanda e estoque deve ser rigoroso, a adesão por órgãos que não participaram do planejamento inicial pode gerar um aumento imprevisto da demanda. Isso acaba prejudicando a capacidade de o fornecedor cumprir os contratos dentro dos prazos estipulados, potencializando o risco de interrupção no fornecimento e de desabastecimento de materiais essenciais para manter o bloco cirúrgico em pleno funcionamento.

Outro aspecto relevante é que o SRP não prioriza a competitividade contínua ao longo do período de fornecimento. Diferente das licitações tradicionais, onde a disputa de preços ocorre para cada contratação específica, no SRP o preço registrado no início do processo pode não refletir eventuais quedas nos custos de produção ao longo do tempo. Como resultado, a administração pode deixar de aproveitar condições de mercado mais favoráveis, o que seria possível em licitações com disputas diretas e frequentes, onde os fornecedores têm maior incentivo para ajustar suas propostas de acordo com as condições atuais do mercado.

Finalmente, há a questão do controle de qualidade. Em processos de fornecimento continuado de dispositivos médicos, é fundamental que se mantenham rígidos padrões de qualidade e conformidade regulatória. No entanto, o SRP pode não ser o modelo mais adequado para garantir uma fiscalização constante da qualidade dos materiais de saúde, já que ele permite contratações esporádicas e descentralizadas ao longo do período, dificultando um controle mais minucioso por parte da administração pública.

Em resumo, as desvantagens do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de dispositivos médicos em licitações para fornecimento continuado estão relacionadas à falta de garantias de fornecimento regular, descompasso entre preços registrados e o mercado demandas imprevisíveis, baixa competitividade ao longo do tempo e fragilidade no controle de qualidade. Esses fatores tornam o SRP um modelo inadequado para processos que exigem alta confiabilidade, continuidade e eficiência no fornecimento de dispositivos médicos, especialmente em setores que lidam diretamente com a saúde e o bem-estar da população.

Neste cenário específico, o órgão possui previsibilidade clara e definida sobre as quantidades exatas a serem contratadas, o que torna desnecessário e ineficiente o uso do SRP. A previsão da demanda é um fator crucial que permite a escolha de modalidades mais adequadas de licitação, onde a quantidade total já é conhecida previamente, garantindo a execução de um contrato único e imediato para atender às necessidades do órgão.

Além disso, optar pelo SRP em um contexto de previsibilidade como este poderia resultar em complexidades desnecessárias, visto que o SRP é mais apropriado para contratações de natureza incerta ou para atender demandas que podem flutuar ao longo do tempo. A adoção do SRP, sem que haja a incerteza de consumo, poderia criar um procedimento mais demorado e suscetível a dificuldades operacionais, como a fragmentação dos fornecimentos e o possível descompasso entre os pedidos e as entregas.

Outro ponto importante é que o uso de uma modalidade licitatória tradicional com a definição precisa das quantidades permite a maximização da competitividade entre os fornecedores. Como o órgão já sabe o quanto deseja contratar, pode especificar com clareza as suas necessidades e obter propostas mais competitivas, garantindo melhores preços e condições de fornecimento. Já o SRP, ao focar no registro de preços para aquisições futuras e eventuais, não garante que os valores acordados inicialmente sejam os mais vantajosos ao longo do tempo, especialmente em mercados com flutuações de preços.

Por fim, a segurança jurídica e a eficiência operacional também são argumentos decisivos. Em processos onde a quantidade é previamente estabelecida, o órgão pode formalizar contratos mais robustos e menos sujeitos a eventuais problemas de fornecimento ou ajustes de preços. A previsibilidade garante maior controle sobre os prazos de entrega, os custos e a qualidade dos produtos ou serviços contratados, sem a necessidade de emitir pedidos fragmentados, como é o caso do SRP.

Em resumo, a não adoção do Sistema de Registro de Preços neste caso é justificada pela clareza e previsibilidade das quantidades a serem contratadas, o que demanda um processo licitatório mais ágil e eficaz, proporcionando economia, segurança jurídica e maior controle sobre os resultados.

Além disto, justifica-se também pela falta de atratividade para as empresas em participar do certame, uma vez que este modelo não oferece a certeza de contratação, nem define claramente os quantitativos a serem adquiridos. Essa incerteza afasta muitos potenciais fornecedores, que têm maior interesse em processos de licitação tradicionais, onde a contratação é garantida e as quantidades já estão previamente estabelecidas.

No SRP, as empresas que participam do processo licitatório muitas vezes não têm a garantia de que efetivamente serão contratadas, uma vez que o registro de preços não obriga a administração pública a realizar a compra imediata. Isso pode criar um cenário de insegurança comercial, pois as empresas precisam comprometer-se com preços e condições sem ter certeza do volume ou do momento da contratação. Tal indefinição diminui o incentivo para que elas participem ativamente do certame, o que pode resultar em uma baixa competitividade e até em desistência de participação de fornecedores qualificados.

Em contraste, nas licitações tradicionais, a contratação é certa e definida, com as quantidades já estabelecidas previamente no edital, permitindo às empresas calcular com precisão seus custos, otimizar sua logística de produção e distribuição, e garantir margens de lucro adequadas. Esse cenário cria um ambiente de maior confiança e previsibilidade, estimulando um número maior de participantes e aumentando a competitividade, o que, por sua vez, tende a gerar melhores condições comerciais para a administração pública, tanto em termos de preço quanto de qualidade do serviço ou produto ofertado.

Além disso, a incerteza quanto aos quantitativos no SRP torna difícil para as empresas realizarem planejamentos adequados de estoque, produção e alocação de recursos, o que pode levar ao desinteresse em participar, especialmente no caso de fornecedores que trabalham com produtos de alta complexidade ou que demandam processos produtivos longos, como insumos hospitalares. Ao contrário, nos processos licitatórios tradicionais, o fornecedor tem a segurança de que, ao vencer a licitação, será contratado para fornecer quantidades já definidas e dentro de prazos claros, o que facilita o planejamento e a execução.

Por fim, é importante considerar que a ausência de atratividade do SRP pode resultar em preços mais elevados ou em uma seleção mais restrita de fornecedores, visto que as empresas que optam por participar tendem a incluir em suas propostas custos adicionais para mitigar os riscos de uma eventual não contratação ou de variações nos pedidos. Isso contraria o princípio da economicidade que rege os processos de compras públicas, já que a administração pública pode obter melhores condições em um modelo onde a contratação é garantida e os termos do fornecimento são previamente acordados.

Em síntese, a não adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela falta de segurança e previsibilidade para os fornecedores, o que reduz a atratividade do certame e pode comprometer tanto a competitividade quanto os benefícios econômicos para a administração. O fornecimento tradicional, ao garantir a contratação e definir claramente os quantitativos, promove um ambiente mais seguro e atrativo para as empresas, resultando em melhores condições para o poder público.

Portanto, o fornecimento contínuo de dispositivos médicos se mostra não apenas como uma necessidade operacional, mas como um imperativo ético e de saúde pública. Ao garantir a disponibilidade ininterrupta desse recurso, o HSE reafirma seu compromisso com a qualidade e a eficácia dos cuidados de saúde prestados aos seus pacientes, assegurando-lhes o acesso a um tratamento adequada e contribuindo para a sua recuperação e bem estar geral.

Destarte, em decorrência das justificativas acima, é imperioso a previsibilidade de instrumento contratual com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contatos da dada de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

4.1 Considerando a natureza dos itens observa-se que a opção mais utilizada e disponível no mercado é a aquisição, posto tratar-se de insumos descartáveis e/ou de baixo custo.

Item	Cód.E-Fisco	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FINALIDADE
01	147482-0	ACIDO CITRICO - CATEGORIA P.A., TEOR DE 99%, ASPECTO: CRISTAIS BRANCOS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, DADOS DA EMBALAGEM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	É um concentrado líquido para desinfecção cítrica-térmica de elevada eficácia, limpeza e descalcificação de monitores de hemodiálise.
02	229965-8	CAIXA PLASTICA - PLASTICO RIGIDO, MEDINDO ALTURA 32 CM X LARGURA 42 CM X COMPRIMENTO 62 CM, COM TAMPA, DE COR OPACA, RETANGULAR, PARA DESINFECACAO DE MATERIAIS TERMOSENSSIVEL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 70LITROS	É uma solução ideal para organizar, guardar e transportar artigos diversos, inclusive material hospitalar em geral.



03	21618 -6	<p>DRENO PENROSE/KERR - EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, DE FORMATO TUBULAR, PAREDES FINAS E MALEAVEIS LISO, TIRA LONGITUDINAL, 60MM DE LARGURA OU N-. 03, FORMATO TUBULAR, DE USO UNICO,ESTERIL E DESCARTAVEL, PARA SUCCAO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS</p>	<p>É um dreno feito de material emborrachado, como látex ou silicone, e é largamente utilizado em cirurgias que acarretam possível acúmulo de líquidos no pós- operatório, sejam infectados ou não.</p>
04	188577- 4	<p>EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE, TIPO NAO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE (75X75)CM, INCINERAVEL E RECICLAVEL, ESTERILIZACAO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA</p>	<p>Tem por finalidade de embalar os artigos médico- hospitalares é a de manter a esterilidade do produto com respeito a seu uso desejado guardando-o das condições de transporte e armazenamento.</p>
05	301729- 0	<p>EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA,GRAMATURA LEVE,TIPO NAO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO,NA MEDIDA DE (150X150)CM,INCINERAVEL E RECICLAVEL,ESTERILIZACAO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO,ACONDICIONADO EM CAIXA</p>	<p>A manta em SMS foi desenvolvida para esterilização por Plasma (Peróxido de Hidrogênio - H2O2), podendo ser utilizado nos processos de esterilização por Vapor, ETO, Formoldeído e Radiação Gama.</p>
06	18613-9	<p>EQUIPO ARTERIAL PARA HEMODIALISE- A SER CONECTADO AO PACIENTE E AO DIALISADOR POR CONECTORES TIPO LUER- LOCK, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL APIROGENICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, FABRICACAO, PROCEDENCIA</p>	<p>Tem por finalidade retirar o sangue do organismo através de uma de via de acesso vascular (fístula arterio- venosa ou cateter venoso), circula no interior do dialisador onde ocorrem as trocas de partículas entre o sangue do paciente e a solução de hemodiálise, resultando na eliminação de toxinas e do excesso de líquidos.</p>

07	374905-3	ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLASTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI- SEPSIA, EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE	Utilizada para fazer a limpeza da pele do paciente ou das mãos do profissional antes de procedimentos invasivos como cirurgias.
08	300986-6	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL- CERDAS EM NYLON, HASTE DE ACO INOXIDAVEL, 7MMX40CM, PARA MATERIAIS DE MICRO LUMEN, AUTOCLAVAVEL, PACOTE COM NO MINIMO 03 UNIDADES, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	Desenvolvida com a finalidade de retirar sujidades para, posteriormente, aplicar o processo de esterilização ou desinfecção de instrumentos, a escova para limpeza de instrumentos cirúrgicos pode ser encontrada em diferentes modelos no mercado, cada qual destinado a uma aplicação específica.
09	517187-3	ESPAÇADOR - PARA ADMINISTRACAO DE BRONCO DILATADORES INALATORIOS, ADULTO, DOSIMETRADO, VALVULADO E COM MASCARA DE SILICONE, CAPACIDADE 250 A 300 ML	O espaçador, ao criar um espaço entre a boca do paciente e o inalador, permite respirar e absorver a medicação de forma mais lenta. Essa ação proporciona um maior bem estar, principalmente para crianças a partir de dois anos de idade.
10	174356-2	EXTENSOR DE EQUIPOS - EXTENSOR DE EQUIPOS, COM 20 CM DE COMPRIMENTO Marca : Embramed, Legrand	O extensor de linha de infusão serve para conectar o equipo ao dispositivo de acesso venoso, permitindo que o usuário tenha mais liberdade de movimentação e controle de volume residual.

11	404079- 1	EXTENSOR - DUPLA VIA 20 CM COM LUER DE ROTACAO COM DOIS CONECTORES VALVULADOS,EM POLICARBONATO LIVRE DE PVC E LATEX, COM ROSCA DE TRATAMENTO LUER LOCK,,COM PRESSAO NEGATIVA INFERIOR A 0,06,,ADAPTADO A TODAS AS SERINGAS,LIVRE DE AGULHAS,LIVRE DE PVC E LATEX, SISTEMA FECHADO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR PRESSAO DE BOMBA DE INFUSAO ACIMA DE 999 COM GARANTIA DE TROCA NO PACIENTE DE 72 HORAS.	É uma solução eficaz para aumentar os acessos venosos, de maneira segura, prática e confortável ao paciente. O equipamento proporciona a segurança necessária para fixar totalmente ao acesso venoso, evitando o risco de escapar e provocar algum acidente com o paciente e o fluxo do fluido.Com isso, gera a circulação necessária para as substâncias poderem circular com eficiência.
12	426676- 5	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	Escolha para fixação de curativos ou gazes. Isso porque, além de proteger o ferimento, ela mantém a pele respirando, não deixa resíduos ou irritações na pele e é resistente à água.
13	223095- 0	FITA MICROPORE - MEDINDO (25 MM X 10 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO M	Escolha para fixação de curativos ou gazes. Isso porque, além de proteger o ferimento, ela mantém a pele respirando, não deixa resíduos ou irritações na pele e é resistente à água.
14	193027- 3	FITA MICROPORE - MEDINDO 50 MM X X 10 M, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE,PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO M	Escolha para fixação de curativos ou gazes. Isso porque, além de proteger o ferimento, ela mantém a pele respirando, não deixa resíduos ou irritações na pele e é resistente à água.
15	474665- 1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G - COM INDICADOR UMIDADE, FORMATO ANATOMICO COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELASTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS PARA MELHOR DISTRIBUICAO DE LIQUIDOS- TRANSFER-LAYER- FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, PARA PESO DE 70 A 90KG E CINTURA ENTRE80A150CM, PACOTE COM 8 UNIDADES- REGISTRO NO MS	É um produto de higiene íntima usado por bebês, crianças e adultos que não têm (ou perderam) o controle de suas necessidades fisiológicas e que, se não a usarem, podem se sujar com sua urina ou fezes.



16	474667-8	<p>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO EGRA COM INDICADOR UMIDADE, FORMATO ANATOMICO COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELASTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS PARA MELHOR DISTRIBUICAO DE LIQUIDOS- TRANSFER-LAYER- FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, PARA PESO ACIMA DE 90KG E CINTURA ENTRE 110A165CM, PACOTE COM 7 UNIDADES - REGISTRO NO MS</p>	<p>É um produto de higiene usado por bebês, crianças e adultos que não têm (ou perderam) o controle de suas necessidades fisiológicas e que, se não a usarem, podem se sujar com sua urina ou fezes.</p>
17	199057-8	<p>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO,PELICULA ANTIUMIDADE,POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, COBERTURA EXT.IMPERMEAVEL,ELASTICO NAS PERNAS,FORMATO ANATOMICO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, TAMANHO XG</p> <p>Marca:</p>	<p>É um produto de higiene íntima usado por bebês, crianças e adultos que não têm (ou perderam) o controle de suas necessidades fisiológicas e que, se não a usarem, podem se sujar com sua urina ou fezes.</p>
18	294608-4	<p>FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM PVC CRISTAL, TAMPA EM ROSCA RAPIDA COM VALVULA DE SEGURANCA PARA PRESSOES DE APROXIMADAMENTE 17 POL/HG E VALVULA AR.CONTENDO DUAS EXTENSOES EM PVC CRISTAL COM 2,5 M, CONTENDO IDENTIFICACAO PACIENTE/ VACUO, DISPONDO EM CADA EXTENSAO UM CLAMP, UM CONECTOR UNIVERSAL EM PVC E UM ADAPTADOR DE 14"NA VIA DE ASPIRACAO, DEVE POSSUIR UMA BASE DE APOIO VERTICAL.,COM CAPACIDADE DE 1.000 ML,GRADUADO DE 100/100 ML,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONF. LEGISLACAO VIGENTE.</p>	<p>Tem por finalidade coletar e mensurar secreção (gástricas, biliares, salivares) e urina.</p>
19	223860-8	<p>HEMOSTATICO ABSORVIVEL - EM CELULOSE OXIDADA REGENERADA, EM MALHA Densa QUE SUPORTA SUTURA, BACTERICIDA, NO TAMANHO (7,5 X10) CM, CAIXA COM 12 ENVELOPES, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO EM VIGOR</p>	<p>Finalidade de reduzir os sangramentos e estabilizar o coágulo sanguíneo. Sua estrutura porosa proporciona ao produto uma grande capacidade de absorção de fluidos, absorvendo 40 a 50 vezes o seu próprio peso.</p>
20	223864-0	<p>HEMOSTATICO ABSORVIVEL - EM CELULOSE OXIDADA REGENERADA, EM FIBRAS DISPOSTO EM CAMADAS PODENDO SER UTILIZADO EM TUFOS, BACTERICIDA, NO TAMANHO (5 X 10) CM, CAIXA COM 10 ENVELOPES, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO EM VIGOR</p>	<p>Finalidade de reduzir os sangramentos e estabilizar o coágulo sanguíneo. Sua estrutura porosa proporciona ao produto uma grande capacidade de absorção de fluidos, absorvendo 40 a 50 vezes o seu próprio peso.</p>

21	103674-2	ISOLADOR - ISOLADOR DE PRESSAO, PARA MAQUINA HEMODIALISADORA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	Sua principal finalidade é prevenir a passagem de sangue a máquina, em casos de aumento excessivo da pressão sanguínea, evitando a contaminação do sistema.
22	189256-8	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL - COMPONENTES PARA CIRURGIA UNIVERSAL BASICA, C/02 AVENTAIS CIRURG.SMS,02 CAMPOS OPERATORIOS, EM 02 CAMPOS LATERAIS SMS 1,40X1,00M C/FITA HIPOALERG.REFORCO IMPERMEAVEL E ABSORVENTE, DESCARTAVEL ESTERIL, 01 CAMPO SUPERIOR SMS 2,00X1,40M C/FITA HIPOALERG.REFORCO IMPERMEAVEL E ABSORVENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS;01 CAMPO INFERIOR SMS 2,00X1,40M C/FITA HIPOALERG.REFORCO IMPERMEAVEL E ABSORVENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 INDIVIDUAL, 01 BORNAL, 02 PRESILHAS PARA BISTURI.DEMAIS DETALHES CONF. SOLICITACAO / EDITAL.	O kit cirúrgico estéril Descartável é essencial para manter a segurança contra contaminações nas cirurgias em posição de litotomia, como procedimentos de urologia, ginecologia e proctologia, isso porque o kit proporciona um ambiente estéril, limpo e com possibilidade de contaminação minimizada, auxilia os profissionais a realizarem cirurgias com muito mais segurança e praticidade.

Áreas de Atendimento:

Assistência Ambulatorial;

Assistência Terapêutica Clínica (Internamento em enfermarias: Clínicas - Médica, Vascular, Cirúrgica); Assistência Terapêutica em Urgência/Emergência;

5. Descrição da solução

5.1 A partir da análise das opções disponíveis no mercado para os objetos que integram o presente Estudo Técnico Preliminar e o balizamento de fatores que influenciaram na solução encontrada, mostrou-se mais adequado a realização de processo licitatório para aquisição dos respectivos itens.

Visando atender à necessidade pública da demandante, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que atende integralmente a necessidade do hospital, haja vista uma vez que o processo licitatório se revelar a alternativa mais eficaz e eficiente para suprir a demanda, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Nesse contexto, a escolha pelo procedimento licitatório adequado, visa garantir que o interesse público seja atendido de maneira transparente, vantajosa e com o menor custo possível para a sociedade.

Essa decisão também leva em consideração a urgência ou a especificidade do objeto, que pode justificar a contratação de forma mais célere, sempre observando os limites e requisitos impostos pela legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, que regula as novas diretrizes para licitações e contratos administrativos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 As estimativas deste estudo estão embasadas no quantitativo de pacientes atendidos no Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE-PE), onde são gerados cerca de 156.672 atendimentos hospitalares (anualmente), com média mensal de 13.056 atendimentos (Doc. SEI nº 56183091), justificando-se tais quantidades na Nota Técnica 40 (Doc. SEI nº [62087137](#)).

6.2 Nesse sentido, para definição do quantitativo necessário dos objetos deste estudo foram levadas em consideração:

Aumento na demanda de pacientes.

Ampliação de serviços ou especialidades no hospital.

Prevenção de rupturas de estoque em situações de emergência. **Política de contingência** para garantir continuidade do atendimento. **Ajustes nos protocolos clínicos** exigindo mais materiais.

Antecipação a aumentos de preços devido à inflação ou variação cambial.

6.3 Tal solicitação também pode ser atribuído a um crescimento de 30% no número de cirurgias. Este aumento significativo na quantidade de procedimentos cirúrgicos exige uma maior disponibilidade de materiais e medicamentos específicos para garantir que todas as cirurgias sejam realizadas sem atrasos ou falta de insumos, mantendo a segurança e a eficácia dos tratamentos.

6.4 Desse modo, considerando que o Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE/PE) conta com 200 leitos de internamento, atendendo os setores de Ambulatório, Centro de Medicina Preventiva (CEMPRE- Sala de Vacinas, Programa de

Bariátrica, Programa de Hiper/Dia), Hospital Dia, Emergência Clínica(Adulto/Pediatria) / Emergência Ortopédica (Adulto/Pediatria), Internamento Clínico/Cirúrgico, Bloco Cirúrgicos Geral e Bloco de Pequenas Cirurgias, Central de Material e Esterilização/Desinfecção (CME/D), Serviço de Transporte Hospitalar (SeTrans), Serviços de Imagens (Endoscopia, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Mapa Cardiológico, Teste Ergométrico, Ultrassonografia, Radiologia, Tomografia), Unidades de 6.5 Terapia Intensiva (UTI's I, II e III), Serviço de Hemodiálise, Serviço de Fisioterapia Ambulatorial e Clínico, Serviço Laboratorial; chegou-se à conclusão do referido quantitativo solicitado.

6.6 Essas razões visam assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada, evitando a ruptura dos serviços e encaminhamento para a rede credenciada, repercutindo para o melhor aproveitamento dos recursos financeiros da instituição.

6.7 Os dispositivos médicos solicitados abaixo são produtos padronizados na instituição, que tem por finalidade a utilização nos procedimentos diversos, de forma a contribuir na assistência e nos cuidados de Alta, Média e Baixa Complexidade para o público, através do IASSEPE.

6.8 Ao que tange às quantidades que se pretende licitar, as mesmas estão embasadas no consumo médio dos serviços vinculados ao Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE PE). Para definição do Consumo Mensal, foi considerado o quantitativo obtido através do Relatório do Sistema L.A VITE, que são registrados diariamente no sistema utilizado pelo HSE, considerando os meses de consumo regular do ano anterior ao iniciado o processo. Ressaltamos que os itens que não possuíram consumo no devido ano, decorrente da falta no hospital, foram usados consumos de anos anteriores, sempre utilizando o ano de consumo mais recente.

6.9 Para o cálculo do consumo anual, da quantidade total contida no LAVITE foram desprezados os meses em que não houve consumo, sendo dividido apenas pelos meses de efetivo consumo, e ao final foi multiplicado por 12 meses.

6.10 Além disso, é NECESSÁRIO haver pequenos ajustes nos quantitativos para adequação ao padrão mínimo das embalagens, ou seja, à título exemplificativo: se o produto X é entregue em caixa e cada caixa vem com 4 (quatro) cartelas com 12 (doze) comprimidos, é impossível solicitar menos que 48 comprimidos, mesmo que no LA Vite só consiga ser comprovado 45, uma vez que não há possibilidade de retirar comprimidos de uma caixa fechada antes da entrega.

6.11 Ato contínuo, a metodologia utilizada para o quantitativo final consiste no seguinte cálculo:

$$Q.T \div M.C \times 12$$

**QT: QUANTITATIVO TOTAL MC:
MESES DE CONSUMO**

12: TEMPO BASE DA CONTRATAÇÃO (meses)

6.12 De forma a ilustrar, exemplificaremos (as imagens abaixo podem ser encontradas no Doc. SEI nº [62069982](#))

ITEM 1 -147482- 0 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (02 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (02) onde se encontrou o consumo médio mensal (01 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (12 unidades)

consumo anual (12 unidades)

SASSEPE

Joana Darc de Araujo

Cadastros | Atendimentos | Estoque | Faturamento | Custos | Relatórios

Atendimento | Estoque | Faturamento | Auditoria | Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 5031 - Acido citrico - categoria p.a., teor de
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Acido citrico - cat...	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	2	0,...

ITEM 2 -229965- 8 NOVA PADRONIZAÇÃO

Por tratar-se de item de nova padronização, não há consumo ainda desse insumo registrado no sistema La Vite

O Quantitativo foi estimado com base na quantidade de UTIs (3), Área Vermelha (1) e Área Amarela (1). Esse insumo servirá para a separação de materiais que irão para desinfecção.

ITEM 3 -21618 -6 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (26 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (03) onde se encontrou o consumo médio mensal (8.66 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (104 unidades)




Joana Darc de Araujo

Cadastros Atendimentos Estoque Faturamento Custos **Relatórios**

Atendimento Estoque Faturamento Auditoria Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2021
Data Final: 31/12/2021

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 3907 - Dreno de Penrose N° 3 - 60 mm de
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Total	Méd
Dreno de Penros...	0	0	0	12	5	9	0	0	-	0	0	-	26	2,...

ITEM 4 -188577- 4 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (5.440 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (06) onde se encontrou o consumo médio mensal (906,66unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (10.880 unidades)




Joana Darc de Araujo

Cadastros Atendimentos Estoque Faturamento Custos **Relatórios**

Atendimento Estoque Faturamento Auditoria Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 4596 - Embalagem P/ Esterilização 75 x 75
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Embalagem P/ E...	-	-	-	1.060	1.200	1.100	0	0	0	240	840	1.000	5.440	4,...

ITEM 5 - 301729- 0 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (3.105 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (06) onde se encontrou o consumo médio mensal (517,50 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (6.210 unidades)



Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 4215 - Embalagem P/ Esterilização 150 x 1
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mari/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Embalagem P/ E...	-	-	-	-	20	400	450	1.700	435	100	0	0	3.105	2...

ITEM 6 -18613-9 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (616 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (07) onde se encontrou o consumo médio mensal (88 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (1.056 unidades)



SASSEPE (81) 3421-88

Joana Darc de Araujo

Cadastros | Atendimentos | Estoque | Faturamento | Custos | **Relatórios**

Atendimento | Estoque | Faturamento | Auditoria | Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 400 - Equipo Arterial p/ Hemodialise
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mari/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Equipo Arterial p/...	-	-	-	0	-	10	10	20	150	175	175	76	616	5...

ITEM 7 -374905- 3 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (15.325 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (12) onde se encontrou o consumo médio mensal (1.277,08 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (15.325 unidades)



SASSEPE (81) 3421-88

Joana Darc de Araujo

Cadastros | Atendimentos | Estoque | Faturamento | Custos | **Relatórios**

Atendimento | Estoque | Faturamento | Auditoria | Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 4597 - Escova Cirúrgica c/ solução de Clon
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mari/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Escova Cirúrgica ...	1.378	1.024	846	1.632	1.344	1.440	1.728	1.169	396	1.536	1.200	1.632	15...	1...

ITEM 8 -300986- 6 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (23 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (06) onde se encontrou o consumo médio mensal (3.83 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (46 unidades)



Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 5207 - Escova p/ Limpeza de Material, Cen
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Escova p/ Limpe...	-	3	-	-	-	4	-	4	4	-	4	4	23	3,83

ITEM 9 -517187- 3 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (363 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (10) onde se encontrou o consumo médio mensal (36.3 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (435.6 unidades) onde foi arredondado para 436 unidades.



SASSEPE (1) 3421-88

Joana Darc de Araujo

Cadastros | Atendimentos | Estoque | Faturamento | Custos | **Relatórios**

Atendimento | Estoque | Faturamento | Auditoria | Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 3785 - Espaçadores C/ Mascara de Siliconi
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Espaçadores C/ ...	70	21	4	18	41	35	9	0	30	-	40	95	363	3...

ITEM 10 -174356- 2 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (4.090 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (09) onde se encontrou o consumo médio mensal (454,44 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (5.453,33 unidades) arredondado para 5.453



SASSEPE (1) 3421-88

Joana Darc de Araujo

Cadastros | Atendimentos | Estoque | Faturamento | Custos | **Relatórios**

Atendimento | Estoque | Faturamento | Auditoria | Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 4245 - Extensor p/ equipo 20cm c/ Luer Loi
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Extensor p/ equip...	0	0	100	1.750	280	20	140	-	250	500	100	950	4.090	3...

ITEM 11 -404079- 1 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (6.294 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (04) onde se encontrou o consumo médio mensal (1.573,5 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (18.882 unidades)



SASSEPE i.a.vit
(81) 3421-88

Joana Darc de Araujo

Cadastros | Atendimentos | Estoque | Faturamento | Custos | Relatórios

Atendimento | Estoque | Faturamento | Auditoria | Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 1162 - Extensor, C/ 2 Vias com 20cm
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mari/22	Abr/22	Ma	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Extensor, C/ 2 Vi...	644	2.000	1.840	1.810	0	0	0	-	-	0	-	-	6.294	5...

ITEM 12 -426676- 5 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (1.266 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (06) onde se encontrou o consumo médio mensal (211 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (2.532 unidades).

SASSEPE i.a.vit
(81) 3421-88

Joana Darc de Araujo

Cadastros | Atendimentos | Estoque | Faturamento | Custos | Relatórios

Atendimento | Estoque | Faturamento | Auditoria | Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 4356 - Fita Micropore 10 cm x 4,5 m
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Fita Micropore 10...	202	201	198	490	149	26	0	0	0	0	0	0	1.266	1...

ITEM 13 -223095- 0 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (436 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (03) onde se encontrou o consumo médio mensal (145.33 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (1.744 unidades)

SASSEPE i.a.vit
(81) 3421-88

Joana Darc de Araujo

Cadastros | Atendimentos | Estoque | Faturamento | Custos | Relatórios

Atendimento | Estoque | Faturamento | Auditoria | Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 513 - Fita Micropore 25 mm x 10 m
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Fita Micropore 25...	0	0	-	24	-	12	-	-	-	-	400	-	436	3...

ITEM 14 -193027- 3 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (3.756 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (11) onde se encontrou o consumo médio mensal (341,45 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (4.097 unidades)



SASSEPE l.a.vit
(81) 3421-88

Joana Darc de Araujo

Cadastros Atendimentos Estoque Faturamento Custos **Relatórios**

Atendimento Estoque Faturamento Auditoria Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022 Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos

Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Grupo:

Subgrupo:

Item: 514 - Fita Micropore 50 mm x 10 m

Paciente:

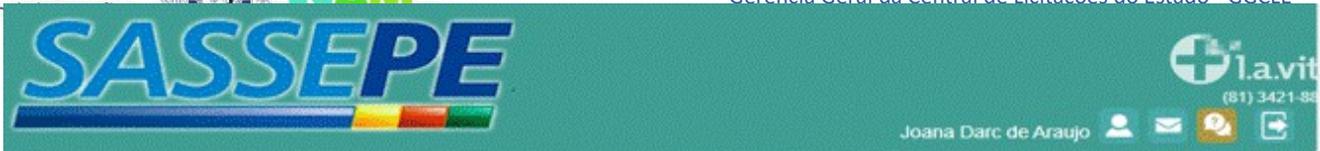
Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mari/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Fita Micropore 50...	65	0	192	82	146	306	523	497	555	270	458	662	3.756	3...

ITEM 15 -474665- 1 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (25.104 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (05) onde se encontrou o consumo médio mensal (5.020 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (60.249,60 unidades, que foi arredondado para 60.250 unidades)



Cadastros Atendimentos Estoque Faturamento Custos Relatórios

Atendimento Estoque Faturamento Auditoria Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal Imprimir

Dados

Data Inicial: Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
 Data Final: Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: Grupo:
 Subgrupo:
 Item: Paciente:

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Total	Méd
Fralda Descartáv...	-	7.200	8.504	5.400	-	3.496	504	-	-	-	-	-	25...	2...

ITEM 16 -474667- 8 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (14.959 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (04) onde se encontrou o consumo médio mensal (3.739,75 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (44.877 unidades)



Cadastros Atendimentos Estoque Faturamento Custos Relatórios

Atendimento Estoque Faturamento Auditoria Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal Imprimir

Dados

Data Inicial: Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
 Data Final: Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: Grupo:
 Subgrupo:
 Item: Paciente:

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Fralda Descartáv...	-	3.906	8.253	2.583	-	-	-	-	-	-	217	-	14.959	1...

ITEM 17 -199057-8 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (43.317 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (07) onde se encontrou o consumo médio mensal (6.188,14 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual (74.257,71 unidades) arredondado para 74.258



SASSEPE (81) 3421-85

Joana Darc de Araujo

Cadastros | Atendimentos | Estoque | Faturamento | Custos | Relatórios

Atendimento | Estoque | Faturamento | Auditoria | Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2021
Data Final: 31/12/2021

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 72 - Fralda Descartável Adulto Tamanho X
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Méd	
Fralda Descartáv...	-	-	-	301	-	-	4.977	6.328	7.210	7.910	7.210	9.381	43.317	3,...

ITEM 18 -294608- 4 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (375 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (12) onde se encontrou o consumo médio mensal (31,25unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual de 375 unidades.



SASSEPE

Joana Darc de Araujo

Cadastros | Atendimentos | Estoque | Faturamento | Custos | Relatórios

Atendimento | Estoque | Faturamento | Auditoria | Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 3954 - Frasco Coletor p/ Secreções e Urina
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Frasco Coletor p/...	20	27	34	24	50	20	30	55	30	25	25	35	375	3...

ITEM 19 - 223860- 8

Para calcular o consumo utilizamos o seguinte método:

O total encontrado (214) dividido pelos 12 meses em que houveram registro de consumo, resultando em uma média mensal de (17,83), multiplicada por 12 meses resultando no consumo anual (214), em seguida por se tratar de hemostático Absorvível e evitar o fracionamento de caixa, sabendo que este insumo possui caixa de 12 unidades, calculamos o maior múltiplo inteiro de 12 menor que 216, e chegamos ao valor final de 216 unidades.



The screenshot shows the SASSEPE system interface. At the top, there is a navigation bar with the following tabs: Cadastros, Atendimentos, Estoque, Faturamento, Custos, and Relatórios. Below the navigation bar, there are several filters: Atendimento, Estoque, Faturamento, Auditoria, and Pesquisa de Satisfação. The user's name, Joana Darc de Araujo, is displayed in the top right corner. The system logo and contact information (81) 3421-88 are also visible.

Relatório de Consumo Mensal

Imprimir

Dados

Data Inicial

Data Final

Tipo da Saída Consumo Transferência Ambos

Tipo de Unidade Compra Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

Paciente

Gerar Relatório

Setor: GMEAC - OPME

Item	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Total	17,83
Hemostático Abs...	22	23	26	23	23	28	4	9	15	16	17	8	214	1...

ITEM 20 -223864- 0 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (345 und) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (11) onde se encontrou o consumo médio mensal (31,36 und) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual 376,36 und mes. Em seguida por se tratar de um material que não pode ter fracionamento por vir em caixa com 10 unidades, faz-se necessário a aquisição de múltiplos de 10, dessa forma necessita-se de **380 und** para fechar 38 caixas.



SASSEPE (81) 3421-88

Joana Darc de Araujo

Cadastros | Atendimentos | Estoque | Faturamento | Custos | **Relatórios**

Atendimento | Estoque | Faturamento | Auditoria | Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: GMEAC - OPME
Grupo:
Subgrupo:
Item: 4354 - Hemostático Absorvível Fibrillar 5.1)
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: GMEAC - OPME

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Hemostático Abs...	20	24	26	33	23	-	30	45	41	43	47	13	345	2...

ITEM 21 -103674- 2 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (690 unidades) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (05) onde se encontrou o consumo médio mensal (138 unidades) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual 1.656 unidades.



SASSEPE (81) 3421-88

Joana Darc de Araujo

Cadastros | Atendimentos | Estoque | Faturamento | Custos | **Relatórios**

Atendimento | Estoque | Faturamento | Auditoria | Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 399 - Isolador de Pressão
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Isolador de Press...	-	-	-	-	-	-	-	60	170	220	160	80	690	5...

ITEM 22 - 189256- 8 O cálculo foi obtido da seguinte forma:

O total encontrado (240 kits) foi dividido pelos meses que HOUVE consumo (05) onde se encontrou o consumo médio mensal (48 kits) multiplicando por 12 meses encontrou-se o consumo anual 576 kits.



SASSEPE i.avit
(81) 3421-85

Joana Darc de Araujo

Cadastros | Atendimentos | Estoque | Faturamento | Custos | Relatórios

Atendimento | Estoque | Faturamento | Auditoria | Pesquisa de Satisfação

Relatório de Consumo Mensal

Dados

Data Inicial: 01/01/2022
Data Final: 31/12/2022

Tipo da Saída: Consumo Transferência Ambos
Tipo de Unidade: Compra Estoque

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado
Grupo:
Subgrupo:
Item: 3133 - Kit Cirurgico Estéril Descartável
Paciente: Pesquise pelo nome do paciente

Gerar Relatório

Setor: NALM - Núcleo de Almoxarifado

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	Méd
Kit Cirurgico Estéril...	-	-	-	30	74	50	56	30	-	-	-	-	240	2...

7. Estimativa do valor da contratação

Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1. As pesquisas de preços de mercado para o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidas através do mapa de preços (Doc. SEI nº 62168743) onde foram considerados:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços
- Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados;
- Pesquisa no site Banco de Preços Públicos;

A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados.

Para a estimativa do valor da contratação, foram considerados os valores obtidos por meio de pesquisas de mercado. Após a análise desses dados, o valor foi orçado e estimado em R\$ 744.240,4767 (setcentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade, garantindo uma base sólida para a realização do processo licitatório.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por Itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

As razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram para que não haja perda do material em escala.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e consequentemente o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não vislumbramos a necessidade da realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Resultados pretendidos

O HSE, por se tratar de hospital centenário e o único referência no atendimento aos servidores do estado de Pernambuco e seus dependentes, recebe clientes acometidos das mais variadas enfermidades de todas as partes do estado. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade de realização de empenho por este hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessita dos insumos ora licitados.

Atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, para atender os usuários do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco. A condução de um processo licitatório para a aquisição de Dispositivos Médicos é essencial para assegurar a qualidade, a eficiência e a transparência nas compras realizadas pela instituição. Os resultados pretendidos não se limitam apenas à obtenção de produtos, mas abrangem um compromisso mais amplo com a ética, a responsabilidade fiscal e o bem-estar dos pacientes. Portanto, é imperativo que o processo seja realizado com a máxima seriedade e rigor, refletindo a importância dessas aquisições na prestação de serviços de saúde de excelência.

Para atender com o seu compromisso social se justifica a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, para atender os usuários do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco.

10. Providências a serem adotadas

Em consonância ao art. 117 da Lei nº 14.133/21, no âmbito do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco, a gestão dos contratos ficará a cargo da Gerência Administrativa e Financeira do HSE (GAFH).

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Núcleo de Apoio ao Almojarifado – NALM, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

11. Possíveis impactos ambientais

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- a) A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- b) O Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE) possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão dos Resíduos incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem e a destinação dos medicamentos descartados nas dependências do HSE. Sendo assim, os materiais vencidos e/ou com avarias receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente;
- c) A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV;
- d) Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12. Posicionamento conclusivo

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, deve atender às demandas do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE), mostrando-se possível tecnicamente, e fundamentadamente necessários.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável. As questões elencadas no presente estudo estabelecem os princípios da administração pública expostos na Constituição Federal de 1998 como os da razoabilidade, eficiência, legalidade e o princípio da economicidade. Estes princípios levam a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios.

A presente aquisição justifica-se pelo fato de que os MMH's solicitados fazem parte da relação de material de apoio médico-hospitalar em procedimentos assistenciais multidisciplinares do Hospital dos Servidores do Estado (HSE-PE), sendo de extrema importância para o

oferecimento de serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com garantia de eficácia e efetividade.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP e os requisitos para a aquisição foram elencados no item 3 e 5 do presente documento.

Conforme levantamento de mercado apresentado no item 4 deste ETP demonstrou-se que a aquisição mediante fornecimento contínuo dos insumos é a opção mais adequada para atendimento das necessidades deste órgão.

O processo licitatório será regido pelo Art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021 e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, visto que é mais vantajoso economicamente para o órgão. As demais condições, quantidades, exigências e estimativas serão estabelecidas no instrumento convocatório.

Pelo exposto, validamos a opção apresentada para seguimento das tramitações subsequentes ao atendimento da aquisição pretendida.

Recife, 03 de fevereiro de 2025.

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Joana D'arc de Araújo	Mmhope.hse@gmail.com	(81)3183-4545	85598-03	GMMH / HSE
Sandra Carmen	sandra.carmen@iassepe.pe.go.br	(81)3183-4545		AFP / HSE

GMMH - Gestão de Material Médico Hospitalar

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3949.2025.AC 84.PE.0104.SAD.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025
SEI Nº 0030308307.000124/2024-51**

**ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3949.2025.AC 84.PE.0104.SAD.SASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025
SEI Nº 0030308307.000124/2024-51**

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025, PROCESSO Nº 3949.2025.AC 84.PE.0104.SAD.SASSEPE.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de de Dispositivos Médicos do tipo **ÁCIDO CÍTRICO - CATEGORIA PA, TEOR DE 99%, FITA MICROPORE, CAIXA PLÁSTICA E OUTROS**, visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado - HSE/PE, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025, PROCESSO Nº 3949.2025.AC 84.PE.0104.SAD.SASSEPE** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos

decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no PARÁGRAFO PRIMEIRO são meramente estimativos e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 (SASSEPE)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000 NATUREZA DA DESPESA: 3 . 3 . 9 0

FONTE DE RECURSO: 0753

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 744.240,4767

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 31/01/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item **3.2.2.** do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item **3.2.**, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada trimestralmente, até o dia 10 de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e previstos no quadro abaixo:

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal (ou outra periodicidade) de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dia(s), devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;
- XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;
- II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no

prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa XXXXXX como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do fiscal do contrato.

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do gestor do contrato.

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de

cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da

CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração¹.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer

inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA NONA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a

CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.²

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR